



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICO 017/2022

PARICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP

(Processo Administrativo NUP 0320016.00000030/2022-66)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (dois) pneus, 185/65, R15, marca Pirelle, para veículo Sandero Expression 1.6.

2 JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO

2.1 Atender demanda do Setor de Fiscalização para substituição, por questões de segurança nas viagens, considerando desgaste excessivo;

2.2 Faz-se necessária a aquisição da marca pirelle, dada a necessidade de manter a padronização e qualidade atuais, conforme artigo 41 da Lei Federal 14.133/2021.

3 SÍNTESE DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

3.1 Esta contratação será disciplinada pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de licitações e contratos administrativos; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; IN 065/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 07 de julho de 2021, normatiza o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; IN 067/2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 08 de julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e, no que couber, pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4 PUBLICIDADE DOS ATOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.1 Os atos desse processo de dispensa serão publicados no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas – no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/>, no que couber, e no Portal da Transparência da Entidade - <https://crmvm-ba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=0c1f6262-a97d-4b9d-8f47-39886a7bb15e> .

5 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas estão previstas no orçamento do exercício de 2022 e correrão à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.01.001.039-Material p/ Manutenção de Veículos.

6 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1 Poderão participar dessa dispensa, pessoas jurídicas que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e possuam objeto social compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos estipulados neste termo de referência e anexos;

6.2 Possuir cadastro no SICAF, que poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3 As proibições de participação são aquelas dispostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

7 ORIENTAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Deve-se incluir no valor proposto todos os custos referentes ao fornecimento inclusive frete, se for o caso.

7.2 Considerar que, caso haja a necessidade de devolução do objeto para reparos, os custos com Correios serão por conta da contratada.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

8.1 A estimativa de preços foi realizada observando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, sendo coletados 5 (cinco) preços e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

após análise crítica, estabeleceu-se como valor máximo aceitável a média aritmética, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Pneus 185/65, R15, marca pirelle.	275585	2	R\$580,80	R\$1.161,60

8.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem estas sobre aquelas.

9 CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DOS LANCES

9.1 O cadastro da proposta deverá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica, que não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis, conforme parágrafo único do artigo 6º da IN 067/2021-SEGES/ME;

9.2 Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão;

9.3 Após o término do prazo para o cadastro das propostas, haverá a disputa de lances, que terá duração de 6 (seis) horas, consoante previsão do artigo 11 da IN 067/2021-SEGES/ME;

9.4 O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de 30 (trinta) dias;

9.5 No ato de cadastro da proposta o fornecedor deverá declarar no sistema Comprasnet o atendimento das exigências relacionadas no artigo 8º da Instrução Normativa 067 SEGES/ME;

9.6 Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

9.7 Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada e documentação complementar, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.8 A demora excessiva ou o não atendimento ao acima solicitado em tempo razoável, implicará a convocação do demais interessados para apresentação de proposta, e a consequente preclusão do direito de contratar;

9.9 A Entidade Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10 JULGAMENTO

10.1 Para o julgamento será adotado o critério **de menor preço**, desde que atendidas as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e os preços estejam iguais ou inferiores ao máximo estimado;

10.2 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste termo de referência, será convocada a próxima proposta repetindo-se o mesmo procedimento;

10.3 Será analisada a documentação de habilitação somente da empresa vencedora, que deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, podendo ser encaminhada por meio digital ou ser substituída no todo ou em parte pelo registrado cadastral no SICAF, conforme autoriza o §1º do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021;

10.4 Previamente à análise da documentação de habilitação será realizada consulta consolidada de Pessoa Jurídica no sistema do Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - e na ocorrência de qualquer impeditivo a empresa será desclassificada;

10.4.1 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa** licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Tratando-se de compra para entrega imediata, será dispensada a apresentação da documentação de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda **federal, estadual** e/ou **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10.6.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.7 Na hipótese de necessidade de envio de documento complementar a concorrente será convocada para envio, por meio eletrônico, do novo documento em até 02 (duas) horas;

10.8 Se atendidas todas as disposições constantes deste termo de referência a concorrente será declarada vencedora da dispensa eletrônica.

11 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1 O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, consoante previsão constante do artigo 95 da Lei 14.133/2021, por se tratar de compra para pronta entrega.

12 MÉTODOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A contratada, após a emissão da ordem de fornecimento, **deverá em até 15 (quinze) dias**, para entregar o objeto na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, situada na Rua Aristides Novis, 21/23, Estrada de São Lázaro-Federação, 40210-630, Salvador-BA;

12.2 Se atendidas as exigências estipuladas, o recebimento provisório e definitivo se dará na forma prevista no artigo 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12.3 Havendo inconformidades na entrega, a contratada será notificada para providenciar a substituição em mais 10 (dez) dias, sendo que eventuais despesas de Correios com devolução do material será a cargo da Contratada.

13 REAJUSTE

13.1 O preço será fixo e irrevogável.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica **acompanhada do respectivo boleto** referente aos itens e enviá-la para o **e-mail cpl@crmva.org.br**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação a seguir:

14.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

14.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

14.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

14.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.2 Quando a contratada não apresentar boleto e não possuir conta no Banco do Brasil, **arcará com os custos referentes a TED e/ou DOC**, a ser descontado do pagamento devido;

14.3 O pagamento será realizado em até **10 (dez)** dias após a entrega do item, desde que devidamente atestada pelo responsável;

14.4 A contratada deverá emitir a nota fiscal fatura referente ao fornecimento já deduzidos os impostos, se for o caso, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal;

14.5 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da fatura deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

14.6.1 Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

14.6.2 Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

14.7 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.8 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação;

14.9 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 Não haverá exigência de garantia de proposta nos moldes do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, porém a administração poderá reter pagamentos para fins de compensação de eventuais prejuízos, conforme previsão do artigo 139 da lei acima referida.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar o pagamento conforme prazo acordado, após a apresentação da nota fiscal/fatura e o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou de designado;

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do contrato quando a contratada não observar as especificações deste termo de referência;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

16.4 Recusar documento fiscal ou outros com especificação e quantidades não atestadas por servidor responsável e em desacordo com o discriminado neste Edital e proposta adjudicada;

16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.6 Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos artigos 119 da Lei Federal 14.133/2021 e 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, até o efetivo pagamento;

17.2 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência;

17.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste termo e na legislação em vigor;

17.5 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

17.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.8 Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste termo de referência;

17.9 Observar, com rigor, as demais exigências dispostas neste termo de referência, não lhe cabendo alegar desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

18.1 As infrações possíveis são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

18.2 As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

18.3 A aplicação de qualquer penalidade deverá observar as disposições constantes do artigo 155 ao 163 da lei acima referida.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Para todos os atos desse processo será considerado o horário de Brasília;

19.2 O ato que autoriza a contratação direta (§2º, artigo 5º da IN 067/2021) será disponibilizado no portal da transparência da entidade no endereço eletrônico <https://crm-vba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=0c1f6262-a97d-4b9d-8f47-39886a7bb15e> ;

19.3 Considerando que se trata de Entidade não SISG, portanto não possui acesso ao comprasnet contratos, para atendimento do disposto nos artigos 72, Parágrafo único, 91 e 174 da Lei 14.133/2021, em substituição ao contrato, a nota de empenho será disponibilizada no portal da transparência da entidade no endereço eletrônico <https://crm-vba.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=0c1f6262-a97d-4b9d-8f47-39886a7bb15e> ;

19.4 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@crm-vba.org.br.

Salvador-BA, 07 de julho de 2022.

José Valdir Borges Pimentel

Agente de Contratação

Matrícula 00044